FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 PROCESSO Nº 000.072/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE E A EMPRESA HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 202/204 - Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPI/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sr.ª MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58, de 14/05/2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da Funpresp-Exe, e a EMPRESA HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.243.050/0001-74, estabelecida no SCS QD 08, Bloco B60, 2º Andar Subsolo, Lojas 04, 06, 16, 20 e 22, Edifício Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-90 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. EVANDRO CARLOS GOMES LOBO, brasileiro, casado, empresário, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.227.112. expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº. 488.111.491-34, residente e domiciliado no SQSW 305 Bloco "H" Apto 403, Setor Sudoeste, Brasília /DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 06/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com fulcro nos artigos 58, I, e §1°; art. 65, I, "a" e "b" ambos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo será de caráter quantitativo havendo o <u>acréscimo de</u> <u>25%</u> em relação ao valor inicial do contrato, relativo aos serviços de ginástica laboral.

On June





Item		Quant. Estimada de Emprega dos	Valor (R\$)		
	Descrição		Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total (12 Meses)
1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO; Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho — LTCAT; Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP; Exame Médico Admissional, compreendendo: exame físico e mental; Exames Periódicos anual e bienal, conforme a idade do empregado; Exames Demissionais; Avaliação para mudança de função; Avaliação de retorno ao trabalho; Emissão de ASO's - Atestado de Saúde Ocupacional; Homologação de atestados médicos por período superior a 3 (três) dias e inferior a 15 dias. Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS de atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias; Anotação e guarda de Prontuário clínico individual; Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7; Execução de todas as demais obrigações contidas nas especificações básicas dos serviços.	105	R\$ 9,00	R\$ 945,00	RS 11.340,00
1 - A	Ginástica Laboral	:			R\$ 3.380,00
2	Exame complementar de avaliação psiquiátrico (por ano = Quantidade de empregados x preço unitário).	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
3	Promover treinamento para o empregado designado como responsável pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (2 empregados por ano = Preço por turma).	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	ano = Quantidade de empregados x preço unitário). Promover treinamento para o empregado designado como responsável pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	2.0

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE, Resolução nº 821 de 22 de agosto de 2017, amparo legal nos fulcro nos artigos 58, I, e §1°; art. 65, I, "a" e "b" ambos da Lei nº 8.666/1993.

Jento-



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do acréscimo de 25% o valor estimado do contrato passará do valor estimado de R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais) para R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, Ob de setembro de 2017.

CONTRATANTE

RICARDO PENA PINHEIRO

Diretor-Presidente

CONTRATADA

Sácio Biretor Administrativo CBA-DF 9643

Evandro C. G. Lobo

EVANDRO CARLOS GOMES LOBO

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES **FILHA**

Diretora de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: Ariatohla . S CPF: 224. 4172. 558-27

Identidade: 3 S29 S82 S8PDF

471775944-34

Identidade: 3364592 -88P | PE

3